



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.082/85

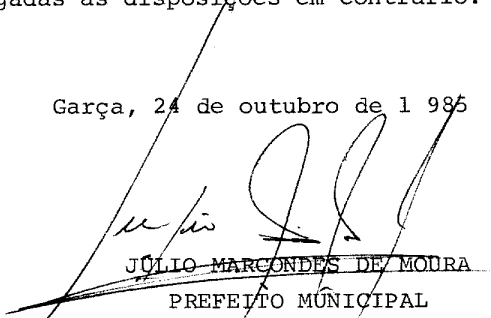
JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica incluído no artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.064/85 de 03 de setembro de 1985, o seguinte Parágrafo Único:

"PARÁGRAFO ÚNICO - Fica autorizado o Poder Executivo, proceder a doação do imóvel objeto desta lei, ao Governo do Estado de São Paulo, constando o encargo de destinar-se a abrigar unidade escolar estadual a ser construída."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de outubro de 1985


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.-

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2-082 185.
retro, foi publicada no Jornal

Edição de 27/ setembro 185.
Garça, 20/02/86.
[Assinatura]

ARIA